

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br](mailto:ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## **PROJETO DE LEI N° 3200 / 22**

**Autora: VEREADORA KEILA BATISTA ZEGOBIA**

**Dispõe sobre diretrizes para a implantação do café da manhã nas Escolas e Centros de Educação Municipal Infantil.**

**O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica por força desta Lei estabelecida diretrizes, sobre a implantação do café da manhã em todas escolas e Centro de Educação Municipal Infantil do município.

**Art. 2º** O café da manhã seguirá as orientações legais e técnicas do órgão de nutrição do município.

**Parágrafo único.** Deverá ser garantida a distribuição dos itens do café da manhã de forma uniforme garantindo a igualdade nas instituições escolares.

**Art. 3º** O Café da manhã deverá ser servido após o fechamento do horário final de entrada dos alunos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Adércio Marques da Silva** 15 dias do mês de Novembro de 2021.

### **JUSTIFICATIVA.**

Tal Projeto de Lei tem o objetivo de criar diretrizes para a implantação do café da manhã nos ambientes escolares do município, visto que existem crianças em situação de vulnerabilidade social que por vezes fazem refeições somente em suas escolas, diante do quadro econômico em que o Brasil está vivenciando é justo e de grande valia o município instalar com urgência o café da manhã nas Escolas e Centros de Educação Infantil de nosso município.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

#### **Divisão de Arquivos Históricos – DAH**

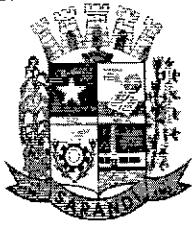
**Informo que NÃO HÁ** impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver nenhum impedimento para apresentação em plenário.

**Divisão de Arquivos Históricos – DAH**  
**Responsável**

**Informo que HÁ** impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de não haver nenhum impedimento para apresentação em plenário.

**Divisão de Arquivos Históricos – DAH**  
**Responsável**





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: [ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br](mailto:ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**PROJETO DE LEI N° 3200 / 22**

Data:

06/01/2022

Data:

/ /

Sarandi, ao 15 dias do mês de Novembro de 2021

  
Keila Bafista Zegobia

Vereadora-Autora

[ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br](mailto:ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br)